

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

1.1. Atender ao público externo e interno, mantendo a segurança dos bens locais e das pessoas participantes dos eventos promovidos pelo Município, garantido assim a realização dos mesmos.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Humana (Desarmada), visando garantir a realização dos diversos eventos a serem promovidos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, constantes no calendário oficial de eventos, em regime de preço unitário/hora, segundo as conveniências da Administração Pública, conforme demanda.

3. MÉTODO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de segurança serão executados de modo ostensivo e preventivo, garantindo a proteção através de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos e materiais; operação de sistemas de segurança; rondas nas áreas externas e adjacentes, nos locais determinados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

4. ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS VIGILANTES

- 4.1 Cumprir uma cartilha de atuação dentre os funcionários com escala de horários preestabelecidos;
- 4.2 Apresentar-se uniformizados, bem aparentados;
- 4.3 Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- 4.4 Deixar o posto ou área de vigilância determinada, somente após o encerramento do tempo previsto para o evento, salvo em situações de extrema necessidade ou emergência, após ter alertado o preposto ou coordenação;
- 4.5 Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do responsável pelo posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno, se for o caso;

PAG 07
LICITAÇÃO

- 4.6 Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas, ou dentro do que determinam os procedimentos de paramedicina;
- 4.7 Fazer a devida inspeção dos locais dos eventos, em especial aqueles de maior suspeita ou vulnerabilidade;
- 4.8 Colaborar com as Polícias Civil, Militar e forças de segurança municipais, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do evento, facilitando, se possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento inesperado;
- 4.9 Observar a movimentação de indivíduos estranhos nas imediações do local, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida de preposto da CONTRATADA, bem como as que entenderem oportunas;
- 4.10 Comunicar ao preposto e à fiscalização do Município, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio ou o evento do Município;
- 4.11 Impedir todo o tipo de atividade que ofereça risco à segurança do evento;
- 4.12 Fazer devida retirada de indivíduos que possam estar alterados ou pondo em risco a realização ideal dos eventos, sem o uso da força excessiva, mas dentro da boa educação e técnica aplicáveis;
- 4.13 Executar a(s) ronda(s), conforme as orientações recebidas do preposto coordenador, verificando todas as dependências do evento, adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem no local;
- 4.14 Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
- 4.15 Em caso de tumultos, sinistros e demais problemas junto aos eventos, utilizar toda técnica necessária para que se mantenha toda a calma, e, se necessário, chamar os órgãos de segurança oficiais inerentes, para a solução mais adequada.

5. DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer a seus empregados aparelhos celulares e rádios comunicadores, necessários à demanda dos serviços;
- 5.2 Submeter, diariamente, ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e locais de trabalho, comunicando qualquer alteração, conforme Anexo I;
- 5.3 Comprovar, caso solicitado, a formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;



- 5.4 Arcar com todas as despesas de alimentação e outras necessidades de qualquer natureza, para com seus empregados e preposto.
- 5.5 Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 5.6 Disponibilizar um preposto para coordenar os trabalhos dos vigilantes, sem interferência direta da administração, bem como os equipamentos necessários para a adequada guarda de cada evento, tais como: Sistema de comunicação via rádio e aparelhos celulares, para interligar os trabalhos dos vigilantes sob o acompanhamento dos prepostos das partes contratadas;
- 5.7 Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5.8 Recomendar ao vigilante que a força deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema, conforme a boa técnica ministrada nos cursos e treinamentos recebidos;
- 5.9 Apresentar, ao início dos serviços, e quando solicitado, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;
- 5.10 Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI - Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso;
- 5.11 Efetuar a reposição de mão de obra em caráter imediato, em eventual ausência, devendo para isto dispor de vigilantes necessários em situação espera;
- 5.12 Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.13 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos ou substituições solicitadas pelo CONTRATANTE, está com a finalidade de substituir a mão de obra inadequada e desidiosa;
- 5.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes, previstas neste Termo de Referência;
- 5.15 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal, bem como, as ocorrências dos serviços;
- 5.16 Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços;

- 5.17 Instruir o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto ou do fiscal do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.18 Relatar ao preposto e ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada nas instalações ou no posto, onde houver prestação dos serviços;
- 5.19 Inspecionar os locais, por seu preposto, obrigatoriamente, no mínimo, 01 (uma) vez por dia;
- 5.20 Prestar os serviços de Segurança Desarmada, utilizando pessoal devidamente treinado, portando capacitação por treinamento em empresas especializadas e credenciadas para tal, e para o uso adequado dos equipamentos de comunicação exigidos, inerentes ao desempenho de suas funções;
- 5.21 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender no prazo exigido;
- 5.22 Manter-se atualizado quanto ao conhecimento do número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades-fim;
- 5.23 Transportar os vigilantes devidamente munidos dos equipamentos e materiais necessários, até o local de cada evento, com veículos próprios, se for o caso;
- 5.24 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando ao início de cada serviços em evento ao setor competente do Contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração, para liquidação;
- 5.25 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 5.26 Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso e pátios;
- 5.27 Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição do vigilante, designado para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

- 5.28 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 5.29 Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 5.30 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei 14.133/2021;
- 5.31 Colocar o total de seu pessoal vigilante no local, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, em relação ao início das atividades de cada evento.
- 5.32 Executar o serviço, dentro das disposições contidas no Termo de Referência e seus elementos constitutivos.
- 5.33 Arcar com todas as despesas de seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços e demais afins, não havendo nenhum outro valor a ser exigido do Contratante.
- 5.34 Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, social e trabalhista, com relação à execução do objeto deste contrato.
- 5.35 Arcar com todo ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenham causado ao Município de Balneário Camboriú e/ou a terceiros, respondendo por si, seus empregados e prepostos.
- 5.36 Cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital.
- 5.37 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do MUNICÍPIO;
- 5.38 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços e materiais de boa aplicação e dentro das normas técnicas;
- 5.39 Recolher sob forma de retenção, a parcela relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviço executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú – SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na lei federal nº 8.212 de 24.06.91, no que se refere à retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.

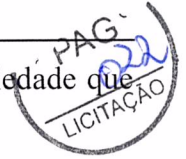


- 5.40 Apresentar, caso solicitado pelo Contratante, a qualquer tempo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, quaisquer das comprovações de regularidade;
- 5.41 A manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.42 Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE ou terceiros por ele indicados, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, através de seus agentes.
- 5.43 Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- 5.44 O contratante terá poderes para impedir que a contratada coloque funcionários operacionais ou especializados junto aos serviços contratados, sem os devidos registros legais e sem a devida comprovação de estarem regularizados com as remunerações salariais, bem como perante o INSS e FGTS;
- 5.45 O contratante deverá encaminhar, em até 48 h antes dos eventos de grande concentração de pessoas, como Carnaval e Réveillon, nome e contato do coordenador da equipe escalada, para o Coordenador de Eventos da SECTUR, a fim de montar a logística e demarcação da equipe.

6. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.2 Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 6.4 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
- 6.5 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 6.7 Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato;

6.8 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão vigiados, se for o caso;



7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:

7.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.1.2 Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

7.2. Nos termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº 14.133 de 2021, o contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2.1 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.2.2 Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para se aceitar pelo Contratante, representá-la na execução do Contrato;

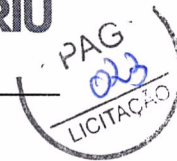
7.2.3 Nos termos da Lei nº 14.133/21 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho;

7.2.4 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

7.2.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o Município;

7.2.6 A fiscalização do Município terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra do CONTRATADO, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida;

7.2.7 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal dos serviços deverão ser solicitadas à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.



8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

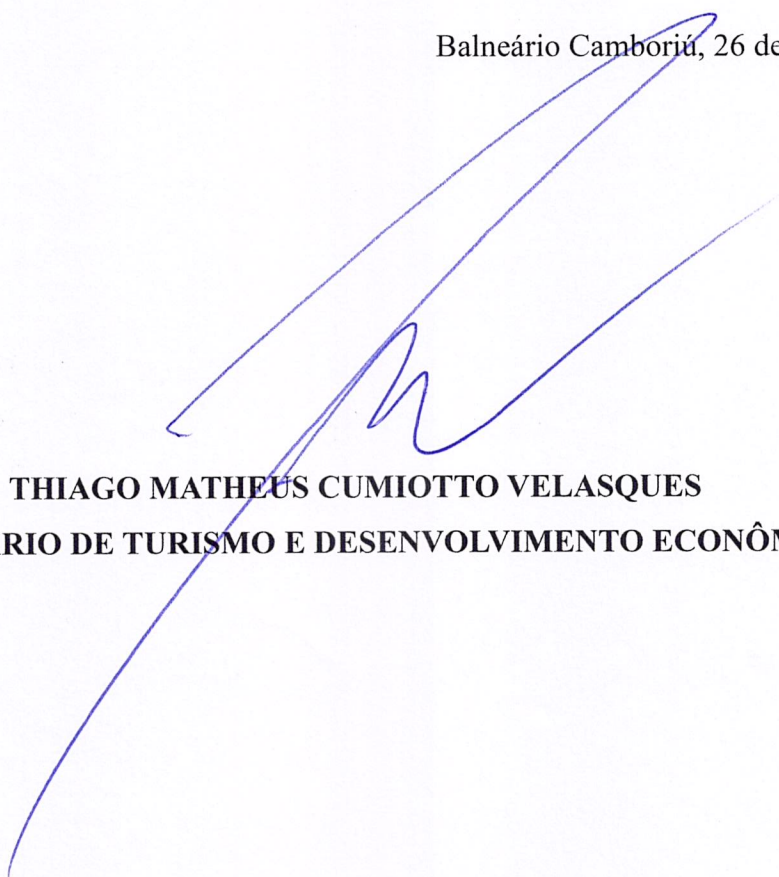
8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, podendo ser aditivada nos moldes e limites das normativas afetas à matéria.

8.2 O prazo de execução de cada serviço será especificado em ordem de serviços próprios, por efeito a ser realizado e será comunicado a contratada com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As obrigações e condições previstas neste Termo de Referência serão somadas as do contrato de prestação de serviços futuros.

Balneário Camboriú, 26 de janeiro de 2024.



THIAGO MATHEUS CUMIOTTO VELASQUES
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO